



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DESPACHO

À Controladoria Geral do Município de Presidente Dutra - MA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA

Assunto: Solicitação de Parecer da Controladoria

Senhor Controlador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 130426001/2026, bem como a minuta do contrato, para que seja emitido parecer técnico referente à Inexigibilidade Nº 010/2026, tendo como objeto à contratação de empresa para a REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL COM A DUPLA ZEZÉ DE CAMARGO E LUCIANO, NO EVENTO EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Dutra/MA, 11 de maio de 2026.


Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Portaria nº 006/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER Nº 835/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130426001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação de empresa para realização de *show* artístico-musical com a dupla Zezé di Camargo e Luciano, no evento comemorativo ao aniversário de emancipação política do Município de Presidente Dutra/MA, a ser realizado em 27 de junho de 2026.

I – RELATÓRIO

A Controladoria Geral do Município recebeu os autos do Processo Administrativo nº 130426001/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Cultura, para análise da regularidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, para a realização de *show* artístico com a dupla Zezé di Camargo e Luciano.

A instrução processual contém, dentre outros, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Autorização da autoridade competente;
- Solicitação e apresentação de documentos de habilitação e proposta comercial;
- Certidão de Dotação Orçamentária;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (LRF);
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Mapa de Riscos;
- Termo de Referência;
- Documentação da empresa representante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Instrumento de exclusividade artística;
- Pesquisa de mercado com notas fiscais contemporâneas;
- Minuta contratual e contrato assinado;
- Parecer Jurídico nº 72/2026 – PGM (favorável);
- Termo de Ratificação e Homologação;
- Extratos de publicação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da competência da Controladoria

A análise realizada pela Controladoria Geral do Município decorre de sua competência institucional para exercer o controle interno da administração, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, visando aferir a regularidade, a legalidade e a economicidade dos atos administrativos, especialmente aqueles que envolvem despesas públicas.

O presente parecer possui natureza opinativa e complementar à análise jurídica, restringindo-se à verificação da conformidade documental, da regularidade orçamentária e financeira, da observância dos princípios administrativos e da legalidade do procedimento, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

2. Da análise da legalidade do procedimento

O procedimento de inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa para a contratação direta está devidamente fundamentada nos autos, notadamente no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que destacam:

- A dupla Zezé di Camargo e Luciano possui consagração nacional amplamente reconhecida, tanto pela opinião pública quanto pela crítica especializada, acumulando mais de três décadas de trajetória artística, expressiva produção musical,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



relevantes premiações e forte presença no cenário cultural brasileiro, circunstâncias que evidenciam sua notoriedade e legitimam a contratação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

- A natureza singular da apresentação artística pretendida afasta a possibilidade de competição e inviabiliza sua substituição por outro artista sem comprometimento dos objetivos almejados pela Administração, uma vez que a escolha da atração está diretamente relacionada ao prestígio, à identidade artística e à expectativa do público em relação ao evento;
- A contratação encontra-se alinhada ao interesse público, por integrar a programação oficial das comemorações alusivas aos 82 anos de emancipação política do Município de Presidente Dutra/MA, contribuindo para a promoção da cultura, do lazer e da integração social, além de fomentar o turismo, movimentar o comércio local e gerar impactos econômicos positivos para diversos setores da economia municipal.

Assim, do ponto de vista material, a hipótese de inexigibilidade está juridicamente configurada.

3. Da análise documental e da habilitação da contratada

A empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.019.335/0001-80, apresentou toda a documentação exigida, conforme solicitação da Administração, incluindo:

3.1. Habilitação Jurídica:

- Contrato Social consolidado e alterações devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP);
- Documentos de identificação dos representantes legais.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos federais e dívida ativa da União);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (São Paulo);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (São Paulo);
- Certidão de regularidade perante o CADIN Municipal.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

3.4. Qualificação Técnica:

- Atestados/notas fiscais comprovando a execução de serviços similares.

3.5. Comprovação de Exclusividade:

- Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Agenciamento, Gestão de Carreira, Representação de Direitos Artísticos e Outras Avenças, firmado entre os artistas e a empresa contratada, registrado no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo sob nº 2.118.039, em 09/06/2025, com vigência de 12 meses a contar de 03/06/2025.

A análise documental evidencia que a contratada atende a todos os requisitos legais de habilitação, não havendo irregularidades ou restrições impeditivas à contratação.

4. Da justificativa de preços e compatibilidade com o mercado

A Administração instruiu o processo com pesquisa de mercado consistente na apresentação de notas fiscais contemporâneas, emitidas pela própria representante exclusiva da dupla, referentes a apresentações realizadas em 2026:

Tomador do Serviço	Data	Valor
--------------------	------	-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR	10/05/2026	R\$ 800.000,00
Almeida Eventos LTDA (Itapetininga/SP)	11/04/2026	R\$ 750.000,00
Diverti Eventos F&B LTDA (Ribeirão Preto/SP)	08/05/2026	R\$ 750.000,00

O valor contratado pelo Município de Presidente Dutra/MA, de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, está alinhado com os preços praticados pela dupla em apresentações recentes, demonstrando razoabilidade e compatibilidade com o mercado.

A Controladoria verifica que a pesquisa de preços foi realizada com documentos idôneos e contemporâneos, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

5. Da regularidade orçamentária e financeira

A despesa está amparada por:

- **Certidão de Dotação Orçamentária** (fl. 11), emitida pelo Contador Municipal, comprovando a existência de previsão orçamentária na dotação específica (Programa 13.392.0098.2160.0000 – Realização e Incentivos a Festas Populares, elemento 3.3.90.39.00), com saldo de R\$ 773.940,90;
- **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** (fl. 13), assinada pelo Ordenador de Despesas, atestando a compatibilidade com a LOA, PPA e LDO, bem como o atendimento aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Assim, a contratação está amparada por recursos orçamentários suficientes, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

6. Da instrução processual e cumprimento da Lei nº 14.133/2021

A fase preparatória da contratação direta observou os requisitos mínimos exigidos pela Lei nº 14.133/2021:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- **Documento de Formalização da Demanda (DFD):** justificou a necessidade e a escolha do artista;
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** analisou a viabilidade da contratação e a estimativa de custos;
- **Mapa de Riscos:** identificou e previu medidas de mitigação para riscos operacionais, financeiros e de execução;
- **Termo de Referência:** descreveu detalhadamente o objeto, justificativa, preço, forma de pagamento e fiscalização;
- **Parecer Jurídico (PGM nº 72/2026):** opinou favoravelmente pela regularidade;
- **Ratificação, Homologação e Publicação:** realizadas nos termos legais, com extrato publicado (fl. 56).

Observa-se, também, que o contrato foi devidamente assinado, contendo cláusulas obrigacionais, de fiscalização, sanções e foro, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A instrução processual está completa e em conformidade com a legislação, não se verificando vícios ou omissões que comprometam a legalidade da contratação.

III – CONSIDERAÇÕES DA CONTROLADORIA

1. O procedimento de inexigibilidade de licitação nº 010/2026 encontra amparo legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando caracterizada a inviabilidade de competição pela singularidade do objeto e pela consagração da dupla Zezé di Camargo e Luciano, cuja contratação atende a relevante interesse público.
2. A documentação apresentada pela empresa contratada demonstra sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica, bem como a comprovação da exclusividade como representante da dupla artística, conforme instrumento contratual devidamente registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



3. O valor contratado (R\$ 750.000,00) está compatível com os preços praticados pela dupla em apresentações recentes, conforme pesquisa de mercado com notas fiscais contemporâneas.
4. A despesa possui adequação orçamentária e financeira, com dotação específica e comprovação de recursos, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.
5. O processo administrativo observou as fases preparatórias exigidas pela Lei nº 14.133/2021, estando devidamente instruído com todos os documentos necessários, incluindo parecer jurídico favorável.
6. Foram atendidos os princípios da publicidade, com a devida publicação do extrato do contrato, garantindo transparência ao ato.

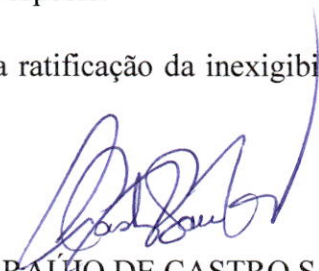
IV – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, esta Controladoria Geral do Município entende que o Processo Administrativo nº 130426001/2026 encontra-se devidamente instruído, observando os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Assim, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do procedimento e à formalização da contratação da empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, representante exclusiva da dupla **Zezé di Camargo e Luciano**, no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, por entender que foram atendidos os pressupostos legais aplicáveis à espécie.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para ratificação da inexigibilidade e demais providências cabíveis.

Presidente Dutra/MA, 14 de maio de 2026.


LUCAS ARAÚJO DE CASTRO SANTOS

Controlador e Ouvidor Geral do Município – CGM